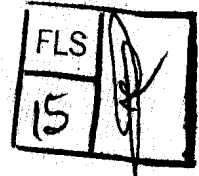




Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - Fax (061) 671-5455
CEP 38600-000 - Paracatu - Minas Gerais



LEI Nº 2.252/99

Dispõe sobre denominação de travessa que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o Artigo 71, III, da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada de "*Kleber Macedo*", a travessa localizada no bairro Santana e conhecida pelo nome de travessa Dr. Seabra, com início na rua Dr. Seabra e término na rua Rio Grande do Sul.

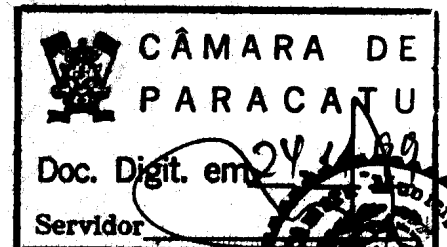
Parágrafo Único - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei, para a Administração Municipal proceder a identificação da rua com a denominação referida no *caput*, bem como a devida comunicação à CEMIG, à COPASA, à ETC e à TELEBRASÍLIA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 02 de setembro de 1999.

ALMIR PARACA
Prefeito Municipal



Reginaldo Pereira Miguel
Procurador Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG
PROTÓCOLO Nº 4097
RECEBIDO EM 03-09-99
Nº 11-29
<i>[Signature]</i>
Recepcionista